

de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal;

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a. Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b. Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c. Valoração da Formação Profissional (FP)
- d. Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na secção de recursos humanos, e disponibilizada na página electrónica da autarquia.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

31 de Agosto de 2009. — O Vereador do Pelouro da Administração Interna e Pessoal, *José Manuel Isidoro Pratas*.

302250871

Aviso (extracto) n.º 16030/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro faz-se público que, por meu Despacho n.º 6/P/2009, datado de 11 de Agosto de 2009, foi nomeado para as funções de Comandante Operacional Municipal (COM), Pedro João Simões Cardoso, cuja síntese curricular, a seguir, se publica.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 11 de Agosto de 2009.

Síntese curricular

Habilitações Literárias:

- 12.º Ano de Escolaridade;
- 1.º Grau da Escola da Armada.

Formação Profissional:

Carteira Profissional de Fogueiro de 1.ª Classe;
Técnico Auxiliar de Higiene e Segurança no Trabalho.

Cargos Exercidos:

Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil de Azambuja, de 2004 até à presente data;

Comandante do Corpo de Bombeiros na Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, de 5 de Novembro de 1996 até à presente data;

Comandante de Coluna Nacional de Incêndios Florestais, de 2003 a 2007;

Chefe de Grupo de Combate a Incêndios Florestais de 2000 a 2007;

Vice-Presidente da Assembleia-Geral da Federação dos Bombeiros do Distrito de Lisboa de 2002 a 2005;

Director da Associação dos Bombeiros Voluntários de Azambuja, desde 1996 a 2001;

2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Azambuja, de 27 de Julho de 1995 a 4 de Novembro de 1996;

Bombeiro desde 15 de Agosto de 1975, integrando o Quadro de Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Azambuja;

Vogal da Junta de Freguesia de Azambuja, desde 2001 até à presente data.

2 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos*.

302259369

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 16031/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo Indeterminado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência do meu Despacho n.º 13/2009, de 13/07, se encontra aberto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria/carreira de Assistente Técnico, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Não tendo sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, encontra-se dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC (Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento).

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Verificação de implantações de edifícios antes da emissão do alvará de licença; Verificação do estado de obras em pedidos de suspensão e prorrogação de licença; Verificação de inícios de obras de urbanização; Controlo dos prazos de suspensão de alvarás; Controlo de caducidade de alvarás; Elaboração de ofícios; Anexação de antecedentes em processos de licenciamento e respectiva tramitação; Atendimento telefónico para informação de municípios; Elaboração de autos de notícia; Emissão de alvarás de licença/títulos de admissão de comunicação prévia relativos a construção de edifícios, loteamentos, obras de urbanização, e emissão de alvarás de licença de utilização; Análise e emissão de horários de funcionamento e de certidões; Envio de dados estatísticos ao Instituto Nacional de Estatística; Atendimento ao público, localização e fornecimento de plantas de localização; Marcação de vistorias; Reprodução de documentos; Envio de senhas para consulta de processos no âmbito do E-Urbanismo.

4 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — O local de trabalho é a área do concelho de Barcelos.

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8., deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu Despacho n.º 13/2009, de 13/07.

11 — Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-barcelos.pt, e têm de ser apresentados em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de

recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos.

11.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
- c) Fotocópias das acções de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) E indicadas no *curriculum vitae*;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- e) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;
- f) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem, quando seja o caso, da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;
- g) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

11.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Barcelos ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

13 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a não ser que o candidato afaste por escrito.

16.1 — Prova de Conhecimentos: visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica oral, com a duração de 30 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Regime Jurídico da Urbanização e Edificação

Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Barcelos

Regulamento de Taxas pela Realização de infra-estruturas urbanísticas e Obras de Edificação do Município de Barcelos

Regulamento do período de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao público e da prestação de serviços do Município de Barcelos

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Janeiro, com alteração pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro)

16.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.4 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — A ordenação final (OF) Dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: $OF = 70\% \times PC + 30\% \times AP$ ou $OF = 70\% \times AC + 30\% \times EAC$.

18 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada.

19 — É excluído o procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situações de igualdade de valorção, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valorção final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

23 — A lista unitária da ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) Ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.ª Adosinda das Dores Silva Basto Pereira, Directora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

Vogais efectivos: Francisco Manuel da Silva Pereira, Chefe de Secção, Eng.ª Maria de Lurdes Lima Neiva, Chefe de Divisão dos Projectos Municipais.

Vogais suplentes: Arq.º António Aníbal da Silva e Castro, Técnico Superior; Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Chefe de Divisão de Recursos Humanos

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

13 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

302265402

MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Aviso n.º 16032/2009

Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos, torna-se publico que, foi concedida a mobilidade interna ao abrigo dos artigos 58.º, 59.º e 61.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro a Paulo Sérgio Marques da Silva Carreiro, Técnico Superior — Eng.º Civil, para o exercício de funções na Comunidade Intermunicipal das Beiras, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

6 de Agosto de 2009. — O Vereador responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

302166664

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Aviso n.º 16033/2009

Na sequência dos concursos afixados em 24 de Setembro de 2008, foram revogados os actos de abertura dos concursos internos de acesso limitado para provimento de um lugar de principal, da carreira de operário qualificado/marteleiro e três lugares de principal da carreira de operário qualificado/calçeteiro, do grupo de pessoal operário.

17 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

302216138